



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 24 de Novembro de 2020

Edição Nº: 2132



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Estado do Paraná

Decreto Nº 102/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal 1143/2019 de 05 de novembro de 2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 93.528,75 (noventa e três mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

03	Secretaria Municipal de Administração		
03.003.04.122.0300.2.007	Atividades da Divisão de Administração		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr		R\$ 4.694,38
03.003.04.122.0300.2.154	Atividades do Gabinete do Secretario de Administração		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr		R\$ 3.200,00
04	Secretaria Municipal de Finanças		
04.004.04.122.0300.2.117	Departamento de Licitação		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr		R\$ 3.900,00
05	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		
05.010.15.452.3001.2.131	Divisão de Cemitério Municipal		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr		R\$ 588,12
06	Secretaria Municipal de Educação		
06.002.12.365.1202.2.022	Atividades da Divisão de Centro Municipal de Ensino Infantil		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
01101	FUNDEF 60% - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente		R\$ 2.648,14
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
31126	Apoio a Creche Brasil Carinhoso		R\$ 1.800,00
06.004.12.361.1201.1.050	Aquisição de veículo para o transporte escolar		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
11015	Cessão Onerosa Prê Sal		R\$ 14.960,78
06.004.12.361.1201.2.024	Remuneração Profissionais de Educação - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01101	FUNDEF 60% - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente		R\$ 12.291,48
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 24 de Novembro de 2020

Edição Nº: 2132



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Estado do Paraná

01101	FUNDEF 60% - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	R\$ 3.981,84
07	Secretaria Municipal de Saúde Pública	
07.002.10.301.1002.2.063	Divisão de Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1494	Bloco Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde	R\$ 9.389,21
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Recursos do T	R\$ 3.356,82
07.002.10.302.1001.2.037	Atividades do Hospital Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Recursos do T	R\$ 11.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Recursos do T	R\$ 836,00
07.002.10.305.1003.2.044	Departamento de Epidemiologia	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01497	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 6.403,45
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Recursos do T	R\$ 1.312,72
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.3201.2.045	Atividades da Secretaria de Assistencia Social	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr	R\$ 651,02
08.002.08.242.0804.2.050	Transferencias Financeiras a APAE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
938	Bloco Protecao Social Especial Media Complexidade	R\$ 425,70
10	Procuradoria Geral do Município	
10.001.03.061.2801.2.120	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr	R\$ 1.092,43
11	Secretaria Municipal do Transporte	
11.001.26.782.3501.2.018	Atividades da Divisão Rodoviaria	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 7.970,57
12	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
12.001.27.813.3401.2.033	Departamento de Cultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr	R\$ 14,09
12.001.27.813.3401.2.034	Departamento de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr	R\$ 3.012,00
Total Suplementação:		R\$ 93.528,75



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 24 de Novembro de 2020

Edição Nº: 2132



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Estado do Paraná

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02	Executivo Municipal		
02.001.04.122.0200.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr		RS 500,00
02.001.04.131.0200.2.004	Atividades da Assessoria de Imprensa		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr		RS 5.138,80
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr		RS 602,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr		RS 374,60
03	Secretaria Municipal de Administração		
03.007.04.122.0300.2.203	Departamento de Almoxarifado Municipal		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr		RS 3.553,45
04	Secretaria Municipal de Finanças		
04.003.04.123.0401.2.013	Departamento de Tributação e Fiscalização		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr		RS 5.000,00
04.004.04.122.0300.2.117	Departamento de Licitação		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr		RS 3.900,00
06	Secretaria Municipal de Educação		
06.003.12.361.1201.2.023	Atividades da Divisão de Fundeb - Fundeb 40%		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr		RS 11.419,05
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
01102	FUNDEF 40% - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente		RS 7.502,41
07	Secretaria Municipal de Saúde Pública		
07.002.10.302.1001.2.037	Atividades do Hospital Municipal		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Recursos do T		RS 11.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Recursos do T		RS 6.050,00
07.002.10.302.1001.2.043	Divisão de Laboratorio		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Recursos do T		RS 2.249,54
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 24 de Novembro de 2020

Edição Nº: 2132



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Estado do Paraná

01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Recursos do T	RS 2.420,00
07.002.10.304.1003.2.065	Divisão de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1494	Bloco Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde	RS 6.145,58
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1494	Bloco Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde	RS 2.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1494	Bloco Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde	RS 743,63
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.243.0803.2.049	Manutenção das Ações do Projeto Menino Esperança	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr	RS 425,70
10	Procuradoria Geral do Município	
10.001.03.061.2801.2.120	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr	RS 1.092,43
11	Secretaria Municipal do Transporte	
11.001.26.782.3501.2.018	Atividades da Divisão Rodoviária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	RS 1.210,00
11.001.26.782.3501.2.162	Atividades da Secretaria Municipal de Transporte	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr	RS 550,57
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr	RS 1.210,00
12	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
12.001.27.813.3401.2.034	Departamento de Esportes	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr	RS 3.012,00

Total Redução: RS 76.599,97

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	19.076,93	7.304,43
1101	FUNDEF 60% - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	0,00	18.921,46
1102	FUNDEF 40% - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	7.502,41	0,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Recursos do Tesouro	10.719,54	4.669,54
1494	Bloco Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde	9.389,21	9.389,21
1497	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	6.403,45
	Total	46.688,09	46.688,09



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 24 de Novembro de 2020

Edição Nº: 2132



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Estado do Paraná

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de outubro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 24 de Novembro de 2020

Edição Nº: 2132

I - TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA J.A. CASAGRANDE MATERIAIS – ME.

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Brasil, nº. 967, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.520.078-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito neste Município de Grandes Rios, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J.A. CASAGRANDE MATERIAIS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Brasil nº 95, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 01.614.046/0001-63, CEP 86.845-000, Grandes Rios-Pr, neste ato representada por seu representante legal, senhor **JOÃO ALVACIR CASAGRANDE**, inscrito no CPF 496.768.149-20 e RG 3.218.236-4, residente na Rua Rui Barbosa s/nº, Grandes Rios-Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2020**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente instrumento a recomposição de preços da Ata de Registro de Preços nº. 065/2020 e, conseqüentemente, o aumento valor contratual, através da seguinte redação:

Item	Qtd a.	Aumento em %	Descrição	Marc a	Valor contratado	Valor Ajustado	Valor Total
47	718	20%	Cimento CP II E-32-saco c/ 50 kg	Votoran	28,80	30,00	21.540,00
109	48	18.3%	Prego GG 17X21	Gerdau	12,50	14,50	696,00
110	43	18%	Prego GG 17x27	Gerdau	11,50	13,57	583,51
111	40	14.6%	Prego GG 18X24	Gerdau	13,00	14,50	580,00
150	26	30.6%	Tubo de PVC para esgoto - 100 mm	Plastilit	44,50	58,13	1.511,38

132	18.700	68.8%	Tijolo 6 furos - 1ª linha	JR	0,45	0,66	12.342,00
TOTAL							37.252,89

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL

Fica aditado o valor global do contrato que era de R\$ 364.280,70 (trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais e setenta centavos) para o valor de R\$ 401.533,59 (quatrocentos e um mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originária não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (24/11/2020).

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

J.A. Casagrande Materiais-ME
João Alvacir Casagrande – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 24 de Novembro de 2020

Edição Nº: 2132

LEI Nº 1184/2020

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Grandes Rios o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.

Parágrafo Único - O CMMA é órgão consultivo e de assessoramento da Administração pública municipal em questões inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente no território do município.

Art.2º - Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente:

I - Conservar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Grandes Rios;

II - Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;

III - Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;

IV - Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando a estrutura ambiental do Município;

V - Promover e colaborar na execução de programas de proteção ambiental do Município;

VI - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

VII - Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII - Manter intercâmbio com entidades oficiais e privados de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX - Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas

cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

Art.3º - O Conselho será composto de 05 (cinco) membros titulares e outros 05 (cinco) suplentes indicados, paritariamente, 50% (cinquenta por cento) por membros do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal e 50% (Cinquenta por cento) por segmentos da sociedade.

§ 1º - Os segmentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do Conselho, independentemente da convocação.

§ 2º - Caso não haja indicação dos membros representativos da entidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre conhecimento.

Art.4º - O Conselho se instituirá por Decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Art.5º - Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art.6º - O exercício das funções do Conselho, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

Art.7º - O Conselho manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes a defesa e proteção do meio ambiente.

Art.8º - Identificada qualquer agressão ambiental, o Conselho prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os Poderes Executivo e Judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art.9º - O Conselho promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas a conservação do patrimônio ambiental.

Art.10 - Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do Município, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio do Município, noções e conhecimento referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.

Art.11 - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, atingindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art.12 - Em 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, deverá ser laborado o regimento interno que será aprovado por ato do Executivo Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 24 de Novembro de 2020

Edição Nº: 2132

Parágrafo Único - O conselho escolherá entre os seus membros, o seu Presidente.

Art.13 - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, na forma estabelecida em seu Regimento Interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Prefeito ou pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.

§ 1º - As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de membros efetivos, seus suplentes e observadores, com a presença de, pelo menos, metade de seus membros e as deliberações serão por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º - A critério do Presidente do Conselho, poderão participar convidados, esclarecendo-se antecipadamente se lhes será concedido o direito a voz.

Art.14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal